

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2010
PROCESSO Nº 01530.000796/2010-55**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de renovação da manutenção da solução completa da McAfee contra vírus, spam, trojan, rootkits, spywares, worms, filtro de controle de conteúdo e reputação da rede corporativa da FUNARTE, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta do Contrato

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
01	DO OBJETO
02	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
06	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
07	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
08	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
09	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10	DA HABILITAÇÃO
11	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
12	DOS RECURSOS
13	DO CONTRATO
14	DA GARANTIA CONTRATUAL
15	DO PAGAMENTO
16	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2010

A **Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao **Ministério da Cultura - MinC**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 360 de 11 de novembro, publicada no D.O.U do dia 12 de novembro de 2009, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, tipo **menor preço, global**, visando a contratação de pessoa jurídica, especializada em prestação de serviços de renovação da manutenção da solução completa da McAfee contra vírus, spam, trojan, rootkits, spywares, worms, filtro de controle de conteúdo e reputação da rede corporativa da FUNARTE, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3555, de 08/08/2000, no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 01530.000796/2010-55.

DATA: 08/09/2010

HORA: 11 horas

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de renovação da manutenção da solução completa da McAfee contra vírus, spam, trojan, rootkits, spywares, worms, filtro de controle de conteúdo e reputação da rede corporativa da FUNARTE, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
- 1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto deste Edital e o contido no SIASG/COMPASNET, valerá o primeiro.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação - R\$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais), objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2010, a cargo da FUNARTE, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se no PTRES 6894, PI 2010000174.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá se credenciar no sistema “Pregão Eletrônico”, no site www.comprasnet.gov.br no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão, na forma eletrônica.

- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento da licitante dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNARTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro, bem como pela desconexão do Sistema.
- 4.3. A participação no Pregão, na forma eletrônica, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços com valor total, a partir da data da publicação do presente Edital no sítio ***www.comprasnet.gov.br*** até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às **11 horas do dia 08/09/2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.4. Poderão participar deste Pregão as empresas:
 - 4.4.1. Especializadas no ramo do objeto deste Pregão, que atendam às condições deste Edital, e estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do site *www.comprasnet.gov.br*.
 - 4.4.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U de 10 de janeiro de 2001.
 - 4.4.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, na forma eletrônica, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (§ 2º, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001).
- 4.5. Não poderão participar deste Pregão as empresas:
 - 4.5.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.

- 4.5.2. Que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
 - 4.5.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.
 - 4.5.4. Que tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública ou com a FUNARTE.
 - 4.5.5. Cujo objeto **não** seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.6. Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. A licitante deverá, concomitantemente à proposta, enviar as declarações de inexistência de fato superveniente, de que não emprega menor e de elaboração independente de proposta, de forma virtual, prevista no sistema **Comprasnet**.
- 5.2. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 5.3. A proposta de preços remetida pelo sistema deverá consignar expressamente o valor global, em moeda corrente nacional.
- 5.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.
- 5.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.7. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.
- 5.8. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 5.9. A proposta de preços **escrita**, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada, em papel timbrado, em uma única via, com clareza, sem emendas e rasuras, com numeração e rubrica das folhas, com data e assinatura de quem tenha poderes para esse fim, com a menção à modalidade e nº da licitação e enviada juntamente com os documentos dispostos no Item 10 deste Edital, com os valores unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e contendo os seguintes requisitos:

- 5.9.1. Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone/fax, endereço eletrônico, e-mail, (se houver), número e nome do banco, número e nome da agência, conta-corrente e praça de pagamento, com data e assinatura de que tenha poderes para esse fim.
- 5.9.2. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da sessão pública.
- 5.9.3. Indicação de que os preços cotados, serão absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).
- 5.9.4. Indicação dos preços em moeda corrente nacional, R\$, pelo preço mensal e total do item.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir das **11 horas do dia 08/09/2010**, e em conformidade com o Item 4, subitem 4.3, deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, nº 016/2010, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições deste Edital, e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início a fase competitiva.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 8.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 8.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação de condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da FUNARTE, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 9.6. Se a proposta não for aceitável ou se o resultado da diligência não for satisfatório ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.7. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, a proposta será desclassificada.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a empresa licitante classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos, para efeito de habilitação, no prazo de até **01 (uma) hora**, via fac-símile (21) 2279-8008/8011. Após a confirmação do resultado da licitação a licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação originais ou por cópia devidamente autenticada, no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, à Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua da Imprensa, 16 – 13º andar – Sala 1312 - Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP nº. 20030-120.

10.1.1. O não atendimento ao subitem anterior ocasionará sanções, conforme prevê o artigo 28 do decreto 5.450 de 31/05/2005.

10.2. Considerar-se-á habilitada à empresa que apresentar a documentação conforme segue:

10.2.1. O cadastramento e habilitação parcial no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, instruído pela Secretaria de Administração Federal, conforme disposto na Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, em situação de regularidade, o que será comprovada por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também aos autos do processo, assegurando a empresa, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

10.2.2. Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC) maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

Fórmula para cálculos relativos à qualificação econômico-financeira:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.3. No caso da licitante, cuja Declaração de Situação apresente no SICAF resultado igual ou menor do que 1 (um), quando da sua habilitação, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), como exigência imprescindível para sua habilitação. A referida comprovação deverá ser feita na data da apresentação da proposta e da seguinte forma:

- 10.2.3.1. Através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP-M/FGV, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 10.2.3.2. A comprovação na forma do subitem 10.2.3, quando for o caso, deverá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (nº do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrações contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial ou em Cartório competente ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinada pelo titular ou representante legal e pelo contador.
- 10.2.3.3. A comprovação na forma do subitem 10.2.3, quando for o caso, por empresa recém constituída, deverá ser feita através de balanço de abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal e pelo contador, se, à data da apresentação da proposta ainda não esteja sujeita a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme legislação pertinente.
- 10.2.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.
- 10.2.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).
- 10.2.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNARTE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 10.2.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.4.2, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a FUNARTE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 10.3. A habilitação da licitante vencedora será verificada *on line* no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar.

- 10.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 10.3.2. Apresentar, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica em nome da empresa expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o proponente fornecido, a contento, compatível com o objeto desta licitação, ou seja forneceu ou implementou a solução para empresas com mais de 1000 (mil) máquinas.
- 10.3.3. A licitante deverá apresentar obrigatoriamente, comprovação de que possui em seu Quadro Técnico no mínimo:
- 01 profissional com a certificação McAfee Technical Professional System Security;
 - 01 profissional com a certificação McAfee Technical Professional Network Security;
 - 01 profissional com a certificação McAfee Technical Professional Secure Computing.
- 10.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.
- 10.5. Para fins de habilitação, a verificação pela FUNARTE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 10.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.
- 10.7. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao Item 10 deste Edital.

10.8. Disposições Gerais da Habilitação

- 10.8.1. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.8.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e observado ainda o disposto nos item 17, subitem 17.9 e 17.10 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

- 11.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12, subitem 12.1, retro, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 12.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Rua da Imprensa, nº 16 – 13º andar – Sala 1312 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.030-120.

13. DO CONTRATO

- 13.1. Após a adjudicação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo III.
- 13.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, de acordo com a legislação vigente.
- 13.3. Será permitida a repactuação do contrato, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, e obedecidos os requisitos previstos no art. 5º do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997 e na Instrução Normativa nº 02, de 30.04.2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Após a assinatura do contrato, conforme previsto no item 13 deste Edital, a Licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para cumprir as condições nos termos dos subitens a seguir:

- 14.1.1. Prestar GARANTIA de execução do CONTRATO, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na modalidade que vier a optar dentre as adiante relacionadas:
- 14.1.1.1. Caução em dinheiro – deverá ser depositada em favor da FUNARTE.
 - 14.1.1.2. Caução em títulos da dívida pública – os títulos deverão ser emitidos sobre a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
 - 14.1.1.3. Seguro Garantia – a apólice deverá vigor pelo prazo do contrato.
 - 14.1.1.4. Fiança Bancária – a carta de fiança deverá vigor pelo prazo do contrato.
- 14.2. A prestação da Garantia, nos moldes previstos nos subitens acima, é condição de eficácia do contrato.
- 14.3. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações do Contrato e desde que não existam pendências com a FUNARTE

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi realizado o serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável do Setor.
- 15.2. O pagamento será creditado em conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 15.3. A Fundação Nacional de Artes - FUNARTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.
- 15.4. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

15.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto a situação de regularidade da empresa.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a FUNARTE, poderá garantir ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência por escrito.

16.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.

16.1.3. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato

16.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.2. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FUNARTE, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.

17.3. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

- 17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 17.7. A FUNARTE poderá acrescentar ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer reclamação.
- 17.8. É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.
- 17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 17.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.
- 17.11. Poderá haver diligência em qualquer fase do processo licitatório, a critério da Administração, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo ***e-mail cpl@funarte.gov.br***.
- 17.13. O Edital estará disponível nos ***sites www.comprasnet.gov.br e www.funarte.gov.br***.
- 17.14. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2010.

Valquiria Pimentel da Cunha
Pregoeira
FUNARTE

PROCESSO Nº 01530.000796/2010-55

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2010

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de renovação da manutenção da solução completa da McAfee contra vírus, spam, trojan, rootkits, spywares, worms, filtro de controle de conteúdo e reputação da rede corporativa da FUNARTE.

2. DA APRESENTAÇÃO

A Fundação Nacional de Artes – FUNARTE possui um ambiente computacional onde é gerado, trafegado e armazenado um conjunto de informações importantíssimas, tornando, portanto, obrigatórias algumas medidas de segurança.

Baseado nestes fatos, e cientes das conseqüências que podem advir à rede da FUNARTE, foi definido a implementação de um sistema de proteção dos equipamentos servidores e estações de trabalho contra os vírus, *worms*, *Trojans*, *Rootkits* e *spywares* e *filtro de conteúdo web* que atue de forma simples, eficaz e integrada ao ambiente interno com console única de gerenciamento possibilitando a verificação de todos os produtos através da mesma e, até mesmo a instalação e manutenção por meio da mesma console.

Assim sendo, é escopo do presente Projeto Básico justificar e especificar as características básicas da solução a ser adquirida.

3. DA JUSTIFICATIVA

É fato que a vulnerabilidade das informações tornou-se factível a qualquer rede que esteja conectada à Internet, inclusive a da FUNARTE. Assim sendo, fez-se incontestável a necessidade de manter uma política de segurança para a rede corporativa da FUNARTE em virtude das valiosas informações trafegadas e armazenadas.

Após a aquisição e durante a vigência das licenças foram feitas automaticamente as atualizações de versões das soluções, que mantiveram a integridade e a qualidade da segurança da rede.

Em Dezembro deste ano irão expirar as manutenções das soluções, diante disto torna-se imprescindível à renovação dos serviços para atualizar os produtos, adequando-os às exigências do avanço tecnológico, a fim de dar continuidade à política de segurança já implantada no ambiente de rede da FUNARTE.

4. JUSTIFICATIVA DA MARCA

Inicialmente deve ser salientado que a solicitação atende ao mais elevado interesse público, não havendo qualquer arbitrariedade ou preferência na opção realizada por esta Administração.

A aquisição da solução da marca McAfee encontra motivação no fato de que a FUNARTE já utiliza as soluções, sem histórico de danos ou prejuízos ao ambiente computacional causados por vírus ou outro tipo de código malicioso.

Entendemos que a renovação da manutenção das soluções assegurará otimização e padronização ao ambiente da Funarte, sendo mais vantajoso em termos de custo, uma vez que já existe um conhecimento técnico das principais funcionalidades da mesma.

Deste modo, em face ao reconhecimento mundial das soluções e do sucesso de sua utilização no parque tecnológico da FUNARTE, justificamos que a renovação da manutenção das licenças, realizada na forma ora proposta, trará inúmeros benefícios e vantagens à Administração Pública, empreendendo economia e eficiência.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa proponente deverá apresentar obrigatoriamente, comprovação de que possui em seu quadro técnico no mínimo um profissional com a certificação McAfee Technical Professional System Security; no mínimo um profissional com a certificação: McAfee Technical Professional Network Security e no mínimo um profissional com a certificação McAfee Technical Professional Secure Computing.

A empresa proponente deverá apresentar obrigatoriamente, no mínimo dois atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o proponente fornecido, a contento, objeto compatível com o desta licitação, ou seja forneceu ou implementou a solução para empresas com mais de 1000 máquinas.

Caso a Licitante não seja o fabricante das soluções, deverá apresentar obrigatoriamente Declaração da McAfee, endereçada ao órgão e contendo o número da licitação, atestando que o proponente é distribuidor(a) / revenda autorizado(a) nível Elite ou Premiere, e está apto a comercializar os produtos propostos, assegurando o fornecimento das soluções. Caso a empresa licitante seja o próprio fabricante, exclui-se a exigência com relação à declaração.

6. CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
01	Renovação da manutenção das licenças McAfee Total Protection for Endpoint, com 12 meses de suporte Gold	1046	
02	Renovação da manutenção das licenças dos appliances McAfee e-mail and web security 3300 com 12 meses de suporte Gold	02	

03	Mcafee Suporte Platinum pelo prazo de 12 meses	01	
VALOR GLOBAL TOTAL R\$			

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Entregar o serviço de renovação da manutenção das licenças em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Garantir que a manutenção das licenças, upgrade a novas versões, atendimento de suporte telefônico do fabricante da solução ocorra durante o prazo de validade do contrato, qual seja, 12 (doze) meses.

O serviço de renovação da manutenção das licenças deverá ser entregue na Divisão de Informática, Rua São José, n.º 50 – 7º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, e seu recebimento definitivo só será efetuado após o aceite e o atesto do responsável pelo referido setor.

Comunicar formalmente à Divisão de Informática, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega do serviço de renovação da manutenção das licenças, os motivos que impeçam ou impossibilite o seu cumprimento, se for o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNARTE

Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue pela licitante vencedora que não esteja de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

9. DA CONFIABILIDADE

A empresa deverá respeitar os critérios de sigilo aplicáveis à realização do serviço objeto deste Termo de Referência, não divulgando quaisquer informações que tenha acesso em virtude dos trabalhos executados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

PROCESSO Nº 01530.000796/2010-55

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2010

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Processo n.º 01530.000796/2010-55

Pregão n.º 016/2010

Nome da Empresa _____

CNPJ n.º _____

Endereço completo _____ CEP _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Validade da Proposta _____

Prazo de garantia dos serviços _____

Banco _____ Agência _____ Conta Corrente _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
01	Renovação da manutenção das licenças Mcafee Total Protection for Endpoint, com 12 meses de suporte Gold	1046	
02	Renovação da manutenção das licenças dos appliances Mcafee e-mail and web security 3300 com 12 meses de suporte Gold	02	
03	Mcafee Suporte Platinum pelo prazo de 12 meses	01	
VALOR GLOBAL TOTAL R\$			

Declaramos que os preços cotados, são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.), desta licitação.

Local e data
Assinatura do Responsável
(em papel timbrado)

PROCESSO Nº 01530.000796/2010-55

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2010

ANEXO III

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, estabelecida na rua da Imprensa nº 16 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.660/0002-42, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sérgio Duarte Mamberti, nomeado pela Portaria nº 758, de 10.11.2008, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU de 11.11.2008, portador da carteira de identidade nº 2.257.116-4 SSP/SP e do CPF nº 067.185.078-49 e, de outro lado,, com sede, CEP:, registrada no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, vencedora da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico, registrada sob o nº 016/2010, conforme processo **FUNARTE** nº 01530.000796/2010-55, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, observando em especial os ditames da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para os serviços de renovação da manutenção da solução completa da *Mcafee* contra vírus, spam, *trojan*, *rootkits*, *spywares*, *worms*, filtro de controle de conteúdo e reputação da rede corporativa da CONTRATANTE, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2010), constante do Processo Funarte nº 01530.000796/2010-55, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais da execução dos serviços, visando o

fiel cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento;

2.2 - Colaborar com a CONTRATADA, prestando as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

2.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue pela CONTRATADA que não esteja de acordo com as Especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2010;

2.5 – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição ora contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1 - Cumprir e submeter-se a todas as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e no Edital relativo ao Pregão Eletrônico nº 016/2010, bem como a sua Proposta Comercial datada de/....., que para todos os efeitos integram este contrato;

3.2 - Entregar o serviço de renovação da manutenção das licenças em até 15(quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Nota de Empenho;

3.3 - Garantir que a manutenção das licenças, *upgrade* a novas versões, atendimento de suporte telefônico do fabricante da solução ocorra durante o prazo de vigência do contrato, previsto na cláusula sétima do presente contrato;

3.4 - Entregar o serviço de renovação da manutenção das licenças na Divisão de Informática da CONTRATANTE, sito à Rua São José, 50, 7º andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ, condicionando o seu recebimento definitivo após o aceite e atesto do responsável pela mencionada Divisão;

3.5 - Comunicar, formalmente, a Divisão de Informática da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02(dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega do serviço de renovação da manutenção das licenças, os motivos que impeçam ou impossibilitem o seu cumprimento, se for o caso;

3.6 - Respeitar os critérios de sigilo aplicáveis à realização dos serviços objeto do presente contrato, não divulgando quaisquer informações que tenha acesso em virtude dos trabalhos

executados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos.

CLAUSULA QUARTA - GARANTIA

4.1 - A CONTRATADA, no prazo de 10(dez) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia contratual para o integral cumprimento da obrigação, na forma prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2010, item 14 e seus subitens.

4.1.1 - A prestação da garantia, nos moldes previstos no item acima, é condição de eficácia do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, após a execução dos serviços aqui contratados e mediante a apresentação das faturas e respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, o valor total global de R\$...... (.....), através de crédito bancário na conta corrente da CONTRATADA, observando os termos para recebimento definitivo previsto no item 3.4 da cláusula terceira;

5.2 - Para atender às despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE emitiu a Nota de Empenho nº, em/../..., no valor de R\$...... (.....), classificada na atividade, Elemento de Despesa, Plano Interno nº, Fonte de Recursos

5.3 - Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, em conformidade com o item 15.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2010;

5.4 - A CONTRATADA não poderá pleitear junto à CONTRATANTE quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais;

CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE designará um representante para o acompanhamento da execução do presente Contrato, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme norma disciplinada no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste;

8.2 - Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando a data da notificação do descumprimento como termo inicial para aplicação da sanção;

8.3 - Decorrido o prazo anterior sem que seja sanada a respectiva irregularidade, será aplicada multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à CONTRATADA indenizar a CONTRATANTE seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que tenha dado causa, por descumprimento a quaisquer de suas Cláusulas;

9.2 - Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro, do art. 61, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo

Rio de Janeiro,

Sérgio Duarte Mamberti
Presidente da CONTRATANTE

.....
Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: